



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

**E D I T A L**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de nº 009/2021 com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

Regência: Lei Federal no 10.520 de 17/07/02, supletivamente pela Lei Federal no 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como, pela Lei Municipal nº 966 de 16 de abril de 2009 e Portaria nº 15.356/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Obras

Valor Estimado: R\$ 2.372.700,00 (Dois Milhões Trezentos e Setenta e Dois Mil e Setecentos Reais)

Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Encerramento do Credenciamento até às 23h59m do dia: 15/06/2021

Recebimento das Propostas Comerciais: até o dia 16/06/2021

Horário de Recebimento das Propostas: 09:30:00

Recebimento dos Lances: 16/06/2021

Horário Inicial do Recebimento dos Lances: 10:00:00

Horário Final do Recebimento dos Lances: 10:30:00

**1. OBJETO**



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S500 e S10  
PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL,  
conforme descrito em anexo no presente edital.

O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Obras.

**2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

O fornecimento do Óleo Diesel, objeto desta licitação deverá, impreterivelmente, ser realizado diretamente em tanque com capacidade de no mínimo 15.000 litros com filtro e bomba com filtragem dupla, compatível com o equipamento, sem qualquer custo adicional aos cofres públicos, na garagem da Prefeitura Municipal, devidamente instalado à Rua: Afonso Garbelini nº. 362 - centro, neste município, estimando-se, desde já, a necessidade de uma entrega de 12.000 (doze mil) litros a cada 10 (dez) dias, durante o período de 12 (doze) meses. Sendo de responsabilidade da proponente a manutenção e conservação dos itens acima mencionados.

Não serão aceitos tanques defasados, danificados, com vazamento, em mau estado de conservação, ou que apresentem sujidades. A bomba será compatível com o tanque e deverá apresentar-se em bom estado de conservação, considerando seu uso contínuo.

O filtro será instalado em bom estado de conservação, possuir filtragem dupla, remover 99% (noventa e nove por cento) das impurezas do óleo diesel, considerando a prorrogação da vida útil dos motores da frota municipal e a economicidade em consertos causados por contaminantes em geral.

Para fornecimento do combustível licitado, óleo diesel S500 e S10, por considerar-se o princípio da economicidade, a licitante vencedora compromete-se a instalar (caso não possua) num prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da presente ata, um tanque de combustível na garagem da Prefeitura.

A empresa vencedora prestará treinamento para controle e abastecimento das máquinas e veículos a funcionário designado pela Administração Municipal através de Portaria.

Os equipamentos (tanques, filtros e bomba) serão CONCEDIDOS ao Município, sem qualquer ônus, pelo prazo de cumprimento do contrato, sendo que no término do contrato a empresa contratada deverá efetuar a retirada, às suas expensas, de tais equipamentos num prazo máximo de até 04 (quatro) dias a contar da solicitação de retirada do tanque.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

No caso de compra a granel, a carga deverá vir lacrada e entregue somente após solicitação da administração municipal e devida autorização de fornecimento por escrito, emitida pelo setor de Licitações e assinada pelo Secretário (a) solicitante.

A licitante vencedora apresentará no ato de assinatura do presente Contrato, a **Licença Ambiental** em plena validade para fornecimento dos produtos, da empresa vencedora que irá instalar o tanque, bombas e filtros.

A carga deverá estar lacrada e o abastecimento do tanque deverá ser realizado somente na presença de um responsável encarregado pela pasta para a constatação e leitura das quantidades solicitadas e fornecidas.

### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇO**

#### **3.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1.1. O pagamento será realizado no 30º (trigésimo) dia após a efetivação da entrega, devendo ser apresentado o documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

3.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.1.3. Declaração que concorda com as condições e forma de pagamento descrito no Edital, conforme Anexo III.

### **4. REVISÃO DE PREÇOS**

4.1. Os preços unitários pactuados poderão ser adequados com elevação ou redução dos seus respectivos valores, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais, obedecendo a metodologia a seguir:

4.1.1. Independentemente de solicitação da empresa CONTRATADA, o Município de Cravinhos poderá, a qualquer tempo, rever os preços pactuados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a este Município, convocar a CONTRATADA para estabelecer o novo valor.

4.1.2. Os preços pactuados poderão ser majorados pela Prefeitura Municipal de Cravinhos, mediante solicitação da empresa CONTRATADA, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como alteração dos preços por parte dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, comprovação de majoração no preço das matérias - primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços de mercado.

4.1.3. Os novos preços somente serão válidos após sua autorização emanada do Prefeito Municipal, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA, para



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da autorização, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

### **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar deste certame, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas pela ANP a executar o objeto licitado neste certame e que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera e que estiverem sob processo de concordata, falência, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação e as que estejam suspensas do direito de contratar com este órgão licitante.

#### **5.2 - DO CADASTRAMENTO:**

5.2.1 - O interessado deverá providenciar seu cadastramento no *site* da Caixa Econômica Federal, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço WEB [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), no menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA*, confirmar com o botão *OK*, em seguida navegar por *Licitações e Fornecedores*, opção *Fornecedores*, no item *Cadastro*, onde deverá informar todos os dados solicitados.

5.2.2 - Após essa providência, o interessado receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento do fornecedor poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no site.

#### **5.3. – DA CERTIFICAÇÃO**

5.3.1 - De posse da senha, a empresa deverá acessar novamente o endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA*, confirmar com o botão “*OK*”, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolhendo o quadro *Navegue Por*, na opção *Outros Fornecedores – Pregão Eletrônico*, no item *Certifique-se*, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação da empresa, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

5.3.2 - A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

5.3.3 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.4 - Após digitação dos dados no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), o fornecedor será convocado, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da Caixa Econômica Federal, munido dos documentos mencionados nos subitens 5.3.2 ou 5.3.3, conforme o caso, para efetivar a sua certificação. O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente de Relacionamento Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

5.3.5 - A certificação é válida por 12 (doze) meses e possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos, sendo necessário o credenciamento específico para cada Pregão Eletrônico.

### **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Vencida essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), no menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA*, confirmar com o botão *OK*, em seguida navegar por *Licitações e Fornecedores*, opção *Outros Compradores – Pregão Eletrônico*, no item *Editais*, *Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK)*, selecionar o Pregão nº 009/2021/ *Edital / Credenciamento* até às 23h59min do dia 15/06/2021.

6.2 - Após o prazo estipulado no item acima referido, não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

6.3 - O credenciamento tem sua validade restrita a um único Pregão Eletrônico, devendo o fornecedor credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Cravinhos. A validação do credenciamento dar-se-á quando o interessado informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

6.4 - Os procedimentos para cadastramento, citados no subitem 5.2 acima, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no *site* da CAIXA.

6.5 - As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos no subitem 5.3 e seguintes.



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

6.6 - As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já providenciaram a certificação, conforme subitem 5.3 acima, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do subitem 6.1 acima.

7 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

7.1 - Em recuperação judicial ou extra-judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com esta Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou ainda que estejam suspensas ou impedidas de licitar pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.3 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

**8 - DAS PROPOSTAS**

8.1 - As propostas comerciais serão recebidas até às 09:30:00 do dia 16/06/2021, horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço WEB [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA*, confirmar com o botão OK, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolhendo o quadro *Navegar Por*, na opção *Outros Compradores – Pregão Eletrônico*, Compradores: *Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK)* no item *Propostas*.

8.2 - A sessão pública na Internet para recebimento dos lances, estará aberta das 10:00:00 até às 10:30:00 do dia 16/06/2021, no mesmo endereço WEB [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA*, confirmar com o botão OK, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolhendo o quadro *Navegar Por*, na opção *Outros Compradores - Pregão Eletrônico*, Compradores: *Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK)* no item *Lances*, após será estabelecido o horário randômico, com intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, onde o término da sessão será aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

8.3 - Assim que a proposta for confirmada com sucesso, será apresentado o Número de Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação da proposta) e servirá como comprovante de que a proposta foi registrada, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos ou questionamentos.



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

8.4 - A proposta de preço deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço WEB indicados neste edital, devendo todos os campos do formulário disponibilizado serem preenchidos, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

8.4.1 - Na proposta de preços, a ser digitada após a anexação da proposta comercial (Anexo-I), deve ser informado o preço unitário do produto;

8.5- No preço proposto devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.6 - Juntamente com a proposta de preços deve ser encaminhada a proposta comercial (Anexo I) em impresso padrão da empresa, através da opção Anexar Proposta Comercial, no endereço WEB [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA*, confirmar com o botão OK, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolhendo o quadro *Navegar Por*, na opção *Outros Compradores - Pregão Eletrônico*, no item: *Propostas*, Compradores: *Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK)* selecionar o Pregão Eletrônico nº 009/2021/ Enviar Proposta.

8.7 - A proposta comercial (Anexo I), única, deve ser anexada antes do preenchimento dos valores referentes à proposta de preço, caso contrário, ao anexar a planilha os valores digitados serão perdidos e deverão ser digitados novamente.

8.8 - A proposta comercial (Anexo I) deverá ser apresentada em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:

8.8.1 - Nome ou razão social da proponente, CNPJ, endereço, números de telefone, fax, e-mail, menção ao número do edital, além do nº da agência bancária e da conta-corrente da licitante;

8.8.2 - Descrição do objeto que preenchem as características mínimas descritas;

8.8.3 - A marca, nome do fabricante e procedência do item cotado;

8.8.4 - Condições de pagamento (em conformidade com o presente Edital);

8.8.5 – Preço unitário, irredutível, expresso em moeda corrente nacional, nele incluída as despesas de qualquer natureza, compreendendo todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

8.8.6- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

8.8.7 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de Proposta.

8.8.8 - Declaração expressa que :

8.8.8.1 - Se compromete, caso seja o vencedor, a efetivar a substituição, sem ônus, do(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) pela Administração;

8.8.8.2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência, VALOR UNITÁRIO deverá conter preços com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula.

8.8.8.3 - Concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações deste Edital e seus anexos;

8.8.8.4 - Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação;

8.9 - Será desclassificada a proposta que:

a) não anexar os documentos solicitados;

b) não atender aos requisitos deste Edital;

c) for omissa em ponto essencial, apresentar irregularidades relevantes ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

d) apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

e) apresentar preços manifestamente inexequíveis, sendo considerados inexequíveis os preços cotados inferiores ao custo da produção, acrescidos dos encargos legais, ocasião em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço;

f) apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.10 - Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances;

8.11 - Os licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas, poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso após divulgado o vencedor do certame, no link *intenção de Recurso*.





***PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021***

8.12 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9 - DOS LANCES**

9.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva com o recebimento de lances no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico correspondente ao preço unitário da proposta em valores distintos e decrescentes.

9.2 - A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e preço, através do seu e-mail cadastrado no sistema.

9.3 - Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos e/ou questionamentos.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

9.5 - Na oferta dos lances sucessivos, deverá ser observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema;

b) no caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor(a) do lance.

9.7 - O encerramento da recepção de lances será automático, determinado aleatoriamente, pelo sistema eletrônico, através de horário randômico, com intervalo de até 30 (trinta) minutos, contados a partir do horário definido para término do recebimento dos lances.

9.8 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome da licitante vencedora, cujo lance proposto foi o menor.

9.9 - Neste momento, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente vencedora, para que seja obtido preço melhor.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

9.10 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo o valor proposto, objeto de negociação pelo pregoeiro.

9.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.12 - Após a etapa de lances, o licitante detentor de melhor oferta apresentará por email [licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br](mailto:licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br), no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro, a proposta comercial (anexo I), com os respectivos valores readequados ao valor representado pelo lance vencedor.

#### 10 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 – No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras Caixa, utilizar o Help Desk da Caixa através do telefone 0800-7260104.

10.2 - Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, no próprio endereço WEB onde ocorria a sessão pública.

10.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

10.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

#### 11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 - Encerrada a etapa de lances, caberá ao licitante detentor de melhor oferta apresentar via "email" [licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br](mailto:licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br), a proposta ratificada e uma declaração de que enviará os documentos no prazo estabelecido, no número (16) 39519900 ramal 223 ou 227 ou via "email" [licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br](mailto:licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br), no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, encaminhar cópia autenticada ou original da referida documentação para o endereço: *Prefeitura*



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

*Municipal de Cravinhos – Rua Tiradentes , 253- Centro- Cravinhos CEP: 14.140-000, Departamento de Licitações, dentro do prazo de 03 (três) dias, para a devida juntada aos autos licitatório.*

11.1.1 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados e rubricados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionados em um índice discriminando cada um deles.

11.1.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

11.1.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.1.4 - Se a documentação de habilitação não estiver correta, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.1.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

11.1.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem de prazo para intenção de recurso.

11.1.7 - Não será habilitada a licitante que deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta, ou em desacordo com as disposições deste Edital;

11.1.8 - Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do edital, sendo a mesma declarada vencedora do certame.

### 11.2. Habilitação Jurídica

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

11.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade Fiscal

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da proponente (matriz ou filial).

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo-se as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do par. Único do art 11 da Lei nº 8212/1991, ou Certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional;

11.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

11.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no município de Cravinhos fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

**OBSERVAÇÕES**

a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



***PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021***

- c) A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- d) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Departamento de Materiais e Licitações.
- e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- f) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o licitado.
- g) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 10 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

**11.4. Qualificação Econômico-Financeira**

11.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações da conta de resultados do último exercício social exigível, devidamente publicados na Imprensa Oficial quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais deverão apresentá-lo na forma da lei, por meio de cópia reprográfica extraída do Livro Diário contemplando inclusive os termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1(um) ano, a documentação referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.
- b) Demonstrativos dos seguintes índices econômico-financeiros, extraídos do Balanço suprarreferido, sendo que a demonstração dos índices deverá ser efetuada mediante a elaboração, pela Licitante, de documento contendo as fórmulas abaixo indicadas, a declaração formal de que os valores respectivos inseridos nas fórmulas foram extraídos do Balanço patrimonial apresentado, os quocientes respectivos apurados, bem como a(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa e de seu contador, devidamente identificados, em papel timbrado da empresa.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

b.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou maior que 1,0 (um), obtido da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

b.2) Índice de Liquidez Geral (ILG), IGUAL OU MAIOR A 1,0

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RPL}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC	=	Ativo Circulante
PC	=	Passivo Circulante
RPL	=	Realizável a Longo Prazo
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
DD	=	Duplicatas Descontáveis
AT	=	Ativo Total

c) Caso a licitante não alcance os resultados solicitados para os índices de Liquidez, poderá ainda, alternativamente comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

11.4.1.1 As empresas enquadradas na Lei Federal n.º 9.317, de 05/12/96, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido” deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês.

11.4.2 Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4.2.1 No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4.3. Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

11.4.3.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

11.4.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(o) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

11.4.3.1.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

11.5. Os licitantes deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

11.5.1. DECLARAÇÃO de concordância com os termos do edital (Anexo III).

11.5.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral (Anexo V) .

11.5.3. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

11.5.4. Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional do Petróleo – ANP, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento dos combustíveis, objeto do presente Edital.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA (OK)*, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolhendo o quadro *Navegar Por*, na opção *Outros Compradores – Pregão Eletrônico*, link *Intenções e Recursos / Compradores: Prefeitura*



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

*Municipal de Cravinhos (OK) / Pregão Eletrônico nº 009/2021/ Intenção de Recurso / Nova Intenção, no prazo estabelecido no sistema.*

12.2 - À Recorrente que tiver sua motivação de recurso aceita pelo pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar suas razões recursais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da Recorrente.

12.3 - Os recursos e contra-razões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 12.1 supra.

12.4 - Os Recursos e Contra-razões redigidos pelas licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico no *link Intenções e Recursos*, do endereço [www.licitacoes.gov.br](http://www.licitacoes.gov.br), menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA (OK)*, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolher no quadro *Navegar Por* a opção *Outros Compradores – Pregão Eletrônico*, *link 'Intenções e Recursos / Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) / Pregão nº 009/2021/ Razões ou Contra-razões / Novo Recurso ou Empresa Recorrente – Registrar Contra-razão* e de acordo com as orientações previstas no *site*.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação, ao licitante declarado vencedor.

12.6 - Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail.

### 13 - A HOMOLOGAÇÃO

13.1 - À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetida à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

13.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, após a homologação do Processo Licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.





**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

13.3 - A recusa injustificada à assinatura do contrato, no prazo acima fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente visando a obtenção de um preço melhor, podendo ainda haver a revogação da presente licitação, caso tal procedimento não seja possível.

**14-PENALIDADES**

14.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cravinhos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

14.3.1. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cravinhos.



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

14.4.1. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, pelo prazo de 12 (doze) meses;

b) cancelamento do Contrato, se já estiver assinada

c) A empresa vencedora do certame que não apresentar em tempo hábil os documentos exigidos no Edital ou declarar não possuí-los ou ainda não enviar toda a documentação exigida, será punida com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta. Além das sanções ora previstas, a empresa fica alertada para a descrição do crime previsto no art. 93 da lei 8.666/93.

**15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1- A Contratada fica obrigada a:

a) Entregar o produto ao CONTRATANTE, impreterivelmente diretamente  
em tanque com capacidade mínima de 15.000 litros com filtro e bomba com filtragem dupla, compatível com o equipamento, sem qualquer custo adicional aos cofres públicos, na garagem da Prefeitura Municipal, devidamente instalado à Rua: Afonso Garbelini nº. 362 - centro, neste município, estimando-se, desde já, a necessidade de uma entrega de 12.000 (doze mil) litros a cada 10 (dez) dias, durante o período de 12 (doze) meses. Sendo de responsabilidade da proponente a manutenção e conservação dos itens acima mencionados.

b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme § 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2 - Condições de entrega do objeto:

15.2.1. Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;

15.2.2. Proceder à entrega do objeto 12.000 (doze mil) litros a cada 10 (dez) dias, durante o período de 12 (doze) meses, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos;

15.2.3. Entregar, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital ou Termo de Referência, que originou a celebração deste contrato;

15.2.4. Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Material e Patrimônio para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade / Tesouraria a fim de efetivação do



***PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021***

pagamento devido;

15.2.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

15.2.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

**16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - É facultado o pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 - O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 - A Prefeitura Municipal de Cravinhos reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.9 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados o pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, para o endereço eletrônica



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

www.caixa.gov.br, menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA (OK)*, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolher no quadro *Navegar Por* a opção *Outros Compradores – Pregão Eletrônico*, no item *Editais, Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) / Pregão nº 009/2021/ FAQ / PERGUNTAR*.

16.9.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

16.10 - Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA (OK)*, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolhendo o quadro *Navegar Por*, na opção *Outros Compradores – Pregão Eletrônico / Editais / Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) / Pregão Eletrônico nº 009/2021/ Edital / IMPUGNAÇÃO*.

16.11- Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no site da CAIXA, no menu *Sites Especiais*, selecionar *Portal de Compras CAIXA (OK)*, em seguida selecionar a opção *Licitações e Fornecedores*, escolher no quadro *Navegar Por* a opção *Outros Compradores – Pregão Eletrônico / Editais / Compradores: Prefeitura Municipal de Cravinhos (OK) / Pregão Eletrônico nº 009/2021/ Edital / Visualizar Retificação de Edital*.

16.12 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo *site* da CAIXA, no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), até a data de realização da sessão pública.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

16.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Cravinhos, com exclusão de qualquer outro.

16.15 - Integram o presente edital os anexos:

ANEXO I.....PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO II .....MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO III .....DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

***PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021***

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
--

ANEXO VI- MEMORIAL DESCRITIVO
-------------------------------

Cravinhos, 28 de maio de 2021

ITAMAR GOMES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 / 2021**

**INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1008, de 24 de agosto de 2005, e na legislação federal vigente.

**DO OBJETO**

Esta licitação tem por **OBJETO** a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 e S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada, de acordo com as disposições contidas em Edital completo, observando-se as quantidades a seguir delineadas:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1</b>	<b>ÓLEO DIESEL S500</b>	<b>300.000 (trezentos ) mil LITROS</b>
<b>2</b>	<b>ÓLEO DIESEL S10</b>	<b>250.000 (duzentos e cinquenta ) mil LITROS</b>

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município ( educação, manutenção de vias públicas, limpeza pública, etc.).

**DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 966 de 16 de abril de 2009 e Portaria nº 15.356/2020 de 16 de dezembro de 2020, Decreto Municipal nº 1008, de 24 de agosto de 2005, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no 30º (trigésimo) dia após a efetivação da entrega, devendo ser apresentado o documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

### **DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecimento do Óleo Diesel, objeto desta licitação deverá, impreterivelmente, ser realizado diretamente em tanque com capacidade de no mínimo 15.000 litros com filtro e bomba com filtragem dupla, compatível com o equipamento, sem qualquer custo adicional aos cofres públicos, na garagem da Prefeitura Municipal, devidamente instalado à Rua: Afonso Garbelini nº. 362 - centro, neste município, estimando-se, desde já, a necessidade de uma entrega de 12.000 (doze mil) litros a cada 10 (dez) dias, durante o período de 12 (doze) meses. Sendo de responsabilidade da proponente a manutenção e conservação dos itens acima mencionados .

Não serão aceitos tanques defasados, danificados, com vazamento, em mau estado de conservação, ou que apresentem sujidades. A bomba será compatível com o tanque e deverá apresentar-se em bom estado de conservação, considerando seu uso contínuo.

O filtro será instalado em bom estado de conservação, possuir filtragem dupla, remover 99% (noventa e nove por cento) das impurezas do óleo diesel, considerando a prorrogação da vida útil dos motores da frota municipal e a economicidade em consertos causados por contaminantes em geral.

Para fornecimento do combustível licitado, óleo diesel S500 e S10, por considerar-se o princípio da economicidade, a licitante vencedora compromete-se a instalar (caso não possua) num prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da presente ata, um tanque de combustível na garagem da Prefeitura, devendo apresentar a documentação como condição de contratação.

A empresa vencedora prestará treinamento para controle e abastecimento das máquinas e veículos a funcionário designado pela Administração Municipal através de Portaria.

Os equipamentos (tanques, filtros e bomba) serão **CONCEDIDOS** ao Município, sem qualquer ônus, pelo prazo de cumprimento do contrato, sendo que no término do contrato a empresa contratada deverá efetuar a retirada, às suas expensas, de tais equipamentos num prazo máximo de até 04 (quatro) dias a contar da solicitação de retirada do tanque.

No caso de compra a granel, a carga deverá vir lacrada e entregue somente após solicitação da administração municipal e devida autorização de fornecimento por escrito, emitida pelo setor de Licitações e assinada pelo Secretário (a) solicitante.

A licitante vencedora apresentará no ato de assinatura do presente Contrato, a **Licença Ambiental** em plena validade para fornecimento dos produtos, da empresa vencedora que irá instalar o tanque, bombas e filtros.

A carga deverá estar lacrada e o abastecimento do tanque deverá ser realizado somente na presença de um responsável encarregado pela pasta para a constatação e leitura das quantidades solicitadas e fornecidas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

### **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Cravinhos e o licitante vencedor.

Concluído o processo de licitação e homologado o seu resultado, o Município de Cravinhos celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui o respectivo Edital.

O Município de Cravinhos convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo.

A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado motivo justo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município de Cravinhos poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o Município de Cravinhos, cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 com suas alterações, neste Termo de Referência e no Edital e nos anexos da respectiva licitação.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.





*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão provenientes de recursos próprios deste município, alocados pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00- Prefeitura Municipal de Cravinhos

02.04.00- Secretaria de Obras

02.04.05- Divisão de Transportes

346.3.3.90.30.00.04.122.0005.2.014- Material de Consumo

02.04.06- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

354.3.3.90.30.00.26.782.0010.2016- Material de Consumo

02.02.00- Secretaria de Educação

02.02.03- Ensino Fundamental

149. 3.3.90.30.00.12.361.0018.2.023- Material de Consumo

02.03.02- Fundo Municipal da Saúde

253. 3.3.90.30.00.10.301.0014.2.017- Material de Consumo

02.04.01-Departamento de Obras

313. 3.3.90.30.00.15.451.0006.2.009- Material de Consumo

02.04.02- Limpeza Pública

322 3.3.90.30.00.15.452.0007.2.010- Material de Consumo

02.04.03- Parques e Jardins

330. 3.3.90.30.00.15.452.0009.2.012- Material de Consumo

02.04.07- Conservação de Vias Públicas

362. 3.3.90.30.00.15.452.0006.2.015- Material de Consumo

**DO VALOR DE REFERÊNCIA**

Os VALORES DE REFERÊNCIA, estimados por esta Administração Pública Municipal para a aquisição do objeto licitado são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	300.000	LITROS	<b>ÓLEO DIESEL S500</b>	R\$4,264	R\$ 1.279.200,00



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	250000	LITROS	<b>ÓLEO DIESEL S 10</b>	R\$ 4,374	R\$ 1.093.500,00

**DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

Conforme definido no Edital da respectiva licitação.

**DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Cravinhos - SP, 28 de maio de 2021.

**ITAMAR GOMES BUENO**  
Prefeito Municipal



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S500 E S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E A EMPRESA \*\*\*\*\* , NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ \*\*\*\*\*

CONTRATO N° \*\*\*\*\*/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG. N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, estabelecida em \*\*\*\*\* , à rua\*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ sob nº\*\*\*\*\* e Inscrição Estadual nº \*\*\*\*\* , neste ato legalmente representada pelo Sr. \*\*\*\*\*portador do RG. N° \*\*\*\*\* e do CPF nº\*\*\*\*\* , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S500 e S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, sendo:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Un.	Valor Total
------	--------	---------	---------	-------	-----------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação deverá, impreterivelmente, ser realizado diretamente em tanque com capacidade de no mínimo 15.000 litros com filtro e bomba com filtragem dupla, compatível com o equipamento, sem qualquer custo adicional aos cofres públicos, na garagem da Prefeitura Municipal, devidamente instalado à Rua: Afonso Garbelini nº. 362 - centro, neste município, estimando-se, desde já, a necessidade de uma entrega de 12.000 (doze mil) litros a cada 10 (dez) dias, durante o período de 12 (doze) meses. Sendo de responsabilidade da proponente a manutenção e conservação dos itens acima mencionados .



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no 30º (trigésimo) dia após a efetivação da entrega, devendo ser apresentado o documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente, através da Secretária da Educação Sra Margarete Stella Moraes CPF nº 232.255.568-15 e Secretário Municipal de Obras Sr. José Augusto Catapani CPF nº 020.643.138-42 responsáveis pelo recebimento e Sr Mauricio Agostinetti Cury CPF nº 122.261.668-82.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos para a execução do objeto desta licitação serão provenientes de recursos próprios deste município, alocados pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00- Prefeitura Municipal de Cravinhos

02.04.00- Secretaria de Obras

02.04.05- Divisão de Transportes

346.3.3.90.30.00.04.122.0005.2.014- Material de Consumo

02.04.06- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

354.3.3.90.30.00.26.782.0010.2016- Material de Consumo

02.02.00- Secretaria de Educação

02.02.03- Ensino Fundamental

149. 3.3.90.30.00.12.361.0018.2.023- Material de Consumo

02.03.02- Fundo Municipal da Saúde

253. 3.3.90.30.00.10.301.0014.2.017- Material de Consumo

02.04.01-Departamento de Obras

313. 3.3.90.30.00.15.451.0006.2.009- Material de Consumo

02.04.02- Limpeza Pública

322 3.3.90.30.00.15.452.0007.2.010- Material de Consumo

02.04.03- Parques e Jardins

330. 3.3.90.30.00.15.452.0009.2.012- Material de Consumo

02.04.07- Conservação de Vias Públicas



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

362. 3.3.90.30.00.15.452.0006.2.015- Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão eletrônico nº 009/2021, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, nos termos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- c) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cravinhos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cravinhos.

**CLÁUSULA NONA– FORO**

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, XX de XXXXXXXX de 2021.

ITAMAR GOMES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

***PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021***

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DO EDITAL

DECLARA, para os fins de direito que concorda integralmente com os termos, condições e forma de pagamento do Edital, em especial a vedação de emissão de Título de Crédito para efeitos de cobrança do preço pactuado, sob pena das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e sem prejuízo do ajuizamento das ações judiciais competentes.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

(Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cravinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

assinatura





*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**

ANEXO V  
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n.º 009/2021, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_